



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

ESCLARECIMENTOS

A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através da sua Pregoeira designada, atendendo ao questionamento, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimentos quanto ao Pregão Presencial n.º 067/2017 – **Registro de preço para a aquisição de Computadores Desktops**, conforme a seguir:

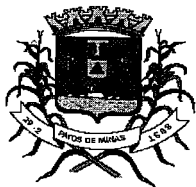
Esclarecimento 1: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, é solicitado: ***“4.1.3.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração deste.”*** A solução de gerenciamento de segurança do TPM consiste no fornecimento de chip TPM 1.2 ou superior integrado aos equipamentos, em conjunto com software que permita criptografar o disco rígido do computador, protegendo os documentos e arquivos contra o acesso não autorizado, fornecendo proteção avançada contra roubo ou a exposição de dados. Assim sendo, entendemos que ao fornecermos conjunto que desempenhe a função supracitada, estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 2: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS é solicitado: ***“4.1.4.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.”*** Entendemos que o equipamento deve apresentar as funcionalidades solicitadas, no entanto, não será necessário o fornecimento de software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 3: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, é solicitado: ***“4.1.6.6. 1 baia externa para DVD no padrão slim.”*** Não é comum de mercado a utilização de Unidades Ópticas no padrão SLIM em Microcomputadores tipo Desktops, uma vez que os Gabinetes de Desktops possuem baia externa de 5 ¼”exclusivamente para a utilização de Unidades



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

Ópticas tamanho padrão e não SLIM. Desta forma, entendemos que também será aceito Unidade Óptica com tamanho de 5 ¼". Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos informar o motivo.

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 4: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, é solicitado: **"4.1.19.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade deverá ser através de relatórios de compatibilidade do equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Alternativamente, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, será aceita a comprovação através do site HCL Ubuntu, disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification/catalog/category/SYSTEM/>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>)."** Considerando que o Linux SUSE é uma distribuição baseada em RPM (Red Hat Packaged Management), entendemos que também será aceito certificado da distribuições Red Hat, comprovado através do site HCL Red Hat. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 5: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, é solicitado: **"4.1.18.14. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos."** A ISO 13406-2 estabelece a quantidade de pixels não-funcionais aceitáveis e inerentes à tecnologia do LCD, ou seja, se um LCD possui falhas, mas estas se enquadram no padrão ISO mencionado, ele não é considerado defeituoso. O padrão é 2 pixels não funcionais por milhão de pixels. No caso do monitor solicitado com resolução nativa de 1600 x 900 temos 1,44 milhão de pixels. Entendemos que para o monitor em questão, a quantidade de falhas aceitáveis é de 3 pixels defeituoso de acordo com a ISO 13406-2. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 6: No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, é solicitado: **"4.1.7.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 210W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 89% em carga máxima (PFC 80+)."** A função da fonte



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

de alimentação nos microcomputadores é converter a tensão da rede elétrica (127V ou 220V) em tensões compatíveis com os componentes internos do microcomputador. A energia total consumida por um microcomputador nada mais é do que a soma das energias consumidas por cada componente mais a energia utilizada para o próprio consumo da fonte de alimentação. Supondo-se que uma determinada configuração tenha um consumo médio de 150Watts, sendo a capacidade da fonte de 210Watts ou 300Watts, o consumo do microcomputador sempre será 150Watts, independente da capacidade da fonte. Portanto, o que determina este consumo são os componentes da configuração e não a capacidade de potência da fonte. Diante do exposto, entendemos que não há prejuízo algum em ofertar fonte de alimentação com potência de 210Watts ou 300Watts. Pelo contrário, haverá uma vantagem em termos de fator de segurança, pois uma fonte de 300Watts com uma configuração de 150Watts, estará com 50% da sua carga disponível, funcionando assim com temperatura mais baixa e maior confiabilidade (MTBF). Assim, entendemos que também serão aceitas fontes de no máximo 300Watts atendendo as demais exigências do Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 7: Com intuito de garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento on-site para manutenção dos equipamentos no período da garantia será dentro dos limites do município de Pato de Minas - MG. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 8: Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

- a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
- b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 9: Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 10: No Anexo I, item 4.1.18.1, temos: **“Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 3 anos ...”**. Entendemos que o prazo de garantia será contabilizado a partir da entrega dos equipamentos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por favor especificar.

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 11: No Anexo I, item 4.1.18.13, temos: **“A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da Prefeitura, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia”**. Solicitamos esclarecer:

a. Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o Contratante se responsabilizará pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

b. Entendemos que os componentes adicionados ao equipamento pela CONTRATANTE não estarão cobertos pela garantia do equipamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

c. Entendemos também que caso o componente adicionado pela CONTRATANTE vier a ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto, conforme parecer do Diretor de Modernização e Informática.

Esclarecimento 12: Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: Como o processo trata-se de um registro de preços, o município não tem a obrigatoriedade de adquirir todos os equipamentos solicitados através da licitação. Esses equipamentos serão adquiridos de acordo com a demanda de cada Secretaria, portanto não é possível informar com exatidão a quantidade a ser adquirida.

Esclarecimento 13: O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem; II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem; III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem; IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem; V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na quarta faixa, ou seja, 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quinta faixa, de 100% para o Estado de destino. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2019. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2018 e quantas ficarão para 2019.

Resposta: Como o processo trata-se de um registro de preços, o município não tem a obrigatoriedade de adquirir todos os equipamentos solicitados através da licitação. Esses equipamentos serão adquiridos de acordo com a demanda de cada Secretaria, portanto não é possível informar com exatidão a quantidade a ser adquirida anualmente.

Esclarecimento 14: No edital item XVIII – Do Recebimento Provisório e Definitivo, não encontramos os prazos para os respectivos aceites. Solicitamos informar qual o prazo que devemos considerar para o aceite definitivo e o aceite provisório.

Resposta: Os prazos para entrega estão descritos no item 7 – Condições de Entrega, no Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico, do edital.

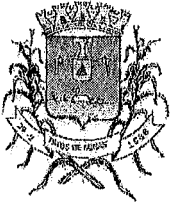
Esclarecimento 15: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “**A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.**” E ainda no mesmo artigo “**Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site www.licitanet.com.br. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, as respostas aos pedidos de esclarecimentos estarão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e <http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2018.


Daniela Fátima de Oliveira Magalhães
Pregoeira



Ofício: 015/2018

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Diretoria de Modernização Adm. e Informática

Patos de Minas, 18 de janeiro de 2018.

Ilmo Sr(a).
DANIELA FÁTIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Pregoeira

Assunto: Resposta Esclarecimento Positivo de Edital PE067/2018.

Prezado Senhora,

Conforme solicitado informo que o entendimento da empresa está correto nos questionamentos de 01 a 11. Informo também que o local de entrega deverá ser a Gerência de Patrimônio do Município.

Os demais questionamentos não são de ordem técnica devendo serem analisados pelo setor competente.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nixon da Silva Palmeira', written over a horizontal line.

NIXON DA SILVA PALMEIRA
Diretor de Modernização Administrativa e Informática



Processo Administrativo nº 19.271/2017

Pregão Eletrônico nº 67/2017

Órgão solicitante: Comissão Pregão/Secretaria Municipal de Administração
(Portaria 3.751/2017)

Sra. Pregoeira

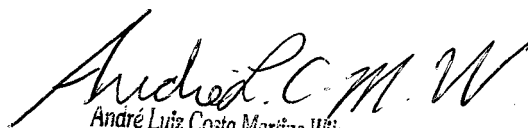
Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria e ao questionado pela empresa Positivo no item 13 informamos que uma das vantagens do SRP é justamente o atendimento de demandas imprevisíveis.

Mutatis mutandi, o Termo de Referência, item 2 Justificativa, em seu parágrafo oitavo delinea tal entendimento.

Logo, não se podem quantificar quantas máquinas serão adquiridas no ano de 2018 ou no de 2019.

É, s.m.j., o parecer.

Patos de Minas-MG, 18 de janeiro de 2018.


André Luiz Costa Martins Wilson
Advogado
OAB-MG 64737